

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A - RODOSOL, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A - RODOSOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.879.926/0001-24, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 415, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29.050-555, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GERALDO CAETANO DADALTO**, CPF nº 467.130.776-68, RG nº 3.365-D CREA/ES, como também o Sr. **EDNILSON SANTOS E SILVA**, CPF nº 913.493.205-44, RG nº 4.991.913-07 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – Processo TC nº 3015/2015**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2015**, que versa sobre a disponibilização de acesso aos pedágios da RODOSOL, através do Sistema Via Expressa, mediante a utilização de passe eletrônico (TAG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **02 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - De acordo com Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP/ES, que controla a tarifa pública, não houve alteração no valor do pedágio, motivo pela qual, permanece inalterada a redação do item 6.1, da Cláusula Sexta, do Contrato nº 05/2015, vejamos:

“6.1 - O valor mensal estimado do Contrato é de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) perfazendo um valor estimado anual de R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais), considerando os quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 005/2015 - Processo TC nº 3015/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.33 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 24 de abril de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Geraldo Caetano Dadalto
Concessionária Rodovia do Sol S/A
CONTRATADA


Ednilson Santos e Silva
Concessionária Rodovia do Sol S/A
CONTRATADA

ANEXO I - Frota do TCEES - estimativa de utilização						
Itens	TIPO	Categoria	ANO/FAB	PLACA	Nº Passagens Terceira Ponte	Nº Passagens Rod. Do Sol
1	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1905	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
2	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1906	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
3	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1907	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
4	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1908	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
5	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1909	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
6	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1910	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
7	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1911	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
8	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1912	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
9	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1913	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
10	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1914	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
11	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1915	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
12	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1916	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
13	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1917	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
14	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1918	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
15	VW/Voyage	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTT 1919	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
16	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0890	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
17	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0891	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
18	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0892	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
19	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0893	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
20	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0894	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
21	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0895	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
22	GM/Vectra	Automóvel - 2 eixos	2011/2011	MTE 0896	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
23	Renault/Logan	Automóvel - 2 eixos	2012/2013	ODQ 9363	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
24	Renault/Logan	Automóvel - 2 eixos	2012/2013	ODQ 9364	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
25	Renault/Logan	Automóvel - 2 eixos	2012/2013	ODQ 9365	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
26	Renault/Logan	Automóvel - 2 eixos	2012/2013	ODQ 9366	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
27	Renault/Logan	Automóvel - 2 eixos	2012/2013	ODQ 9367	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
28	Nissan Frontier	Automóvel - 2 eixos	2013/2013	ODT 1621	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
29	Nissan Frontier	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	ODT 4524	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
30	Nissan Frontier	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	OVF 8995	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
31	Nissan Frontier	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	OVF 8996	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
32	Toyota/Corolla	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	OVH 1342	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
33	Toyota/Corolla	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	OVH 1343	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
34	Toyota/Corolla	Automóvel - 2 eixos	2013/2014	OVH 1344	8 = (R\$ 8,00)	2 = (R\$ 18,00)
Estimativa de Passagens da frota em cada Praça de Pedágio					272 = (R\$ 272,00)	68 = (R\$ 612,00)
					Total por mês	R\$ 884,00
					Total por ano	R\$ 10.608,00

Atos da Presidência

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 005/2015

Processo TC-3015/2015-7

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Concessionária Rodovia do Sol S/A – RODOSOL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2015, que versa sobre a disponibilização de acesso aos pedágios da RODOSOL, através do Sistema Via Expressa, mediante a utilização de passe eletrônico (TAG).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2018.

Vitória/ES, 26 de abril de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licenças, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

novecentos e sessenta e três reais).

Em 26 de abril de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

Decisão em Protocolo 00155/2018-8

Protocolo(s): 05529/2018-5

Origem: GAP – Gabinete da Presidência

Interessado: Celso Kohler Caldas

Trata o presente expediente de Requerimento protocolizado sob o nº 05529/2018-5, em 25 de abril de 2018, encaminhado pelo Sr. Celso Kohler Caldas, ex-Diretor Presidente do PROCON-ES, no qual requer cópia integral dos autos do Processo TC 2323/2007, que trata de Prestação de Contas Anual do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, relativa ao exercício de 2006.

Compulsando o Sistema Eletrônico de Controle de Documentos e Processo deste Tribunal, verifica-se que o referido processo, se encontra Arquivado e neste contexto, com fundamento no artigo 265, § 2º do Regimento Interno desta Corte de Contas, o presente requerimento o foi encaminhado ao Gabinete do Excelentíssimo Vice-Presidente, Conselheiro Domingos Augusto Laufner, para deliberação quanto ao pedido ora formulado.

Considerando a manifestação por meio do r. Despacho 20422/2018-3, de que o Excelentíssimo Conselheiro encontra-se em gozo de férias e que a Chefe de Gabinete que possui delegação para o deferimento de cópias está de abono, a presente solicitação foi encaminhada a esta Presidência para deferimento desta Chefia, quanto ao solicitado

Sendo assim, ante ao que preconiza o artigo 1º da Portaria Normativa nº 006 de 2016, DEFIRO, o presente pedido de cópia integral dos autos do Processo TC 2323/2007, nos termos do artigo 268 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Publique-se a presente Decisão em Protocolo. Após, archive-se.

Em 27 de abril de 2018.

MOZART SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete da Presidência